

LEI Nº 1.807, de 06 de fevereiro de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

ARI FERRARI Prefeito do município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibicaré autorizado a celebrar Convênio com a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”, objetivando a manutenção de ações a serem empregadas no tratamento especializado nas áreas de deficiência mental, psicomotricidade, reforço pedagógico, fisioterapia, terapia de linguagem e de conduta, aos deficientes deste município que freqüentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme suas necessidades, possibilitando, assim, sua integração pessoal, social e intelectual.

§ 1º. Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Ibicaré repassará à APAE, mensalmente por aluno, a importância de até 01(um) piso salarial praticado pela Administração Municipal.

§ 2º. A entidade deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 06 de fevereiro de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito